


POLÍTICA DE PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

	POLÍTICA DE PATROCÍNIOS E DOAÇÕES	Tipo	Política
		Versão	2.0
		Data Aprovação	Aprovada em 29/10/2024
Este documento faz parte do Sistema de Gerenciamento de Riscos da Ambipar Group			

1. OBJETIVO

A Política de Patrocínios e Doações (“Política”) da **Ambipar Group** está embasada no nosso Código de Conduta e Compliance, reforçada pela Política de Tratamento de Denúncias, e apoiada por procedimentos internos robustos, todos alinhados às legislações e regulamentos pertinentes, tanto no Brasil quanto em qualquer outro país onde a **Ambipar Group** atue.

Esta Política define diretrizes objetivas para a realização de investimento social privado por meio de doações, e leis de incentivo fiscal, com o objetivo de prevenir conflitos de interesse, evitar pagamentos ilícitos e fraudes contábeis, e eliminar qualquer percepção de comportamento empresarial inadequado.

Adicionalmente, esta Política enfatiza a importância da transparência e do respeito aos princípios éticos nas interações com terceiros, assegurando que qualquer Doação ou Patrocínio oferecido seja realizado de maneira aberta e alinhada aos objetivos da Ambipar Group.

2. VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA

Esta Política se estende a todos os colaboradores atuais, antigos e candidatos a emprego, assim como Terceiros, membros da Alta Direção e da Alta Administração da **Ambipar Group** e a todas as suas empresas subsidiárias e filiais, incluindo, mas não se limitando, à Ambipar Emergency Response, bem como qualquer pessoa externa à **Ambipar Group**, fazendo jus às garantias descritas nesta Política.

Por fim, esta Política aplica-se às operações nacionais e internacionais da **Ambipar Group**.

3. DA CRIAÇÃO DE PROCEDIMENTO REFERENTE A PRESENTE POLÍTICA (PEPPD)

A Ambipar manterá PEPPD no qual constará o fluxo de trabalho para cumprimento do estabelecido na presente Política.

Referido Procedimento será aprovado por no mínimo 03 (três) diretores da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

4. DO PATROCÍNIO E DOAÇÃO

A presente Política de Patrocínio e doação estabelece os critérios para investimento pela **Ambipar** em projetos socioambientais, culturais e esportivos a serem realizados no Brasil ou em qualquer país que a **Ambipar** possua atividade, observadas as leis e as normas de cada localidade.

A **Ambipar Group** poderá patrocinar **Organizações da sociedade civil (OSCs)** e projetos com o objetivo de promover e fortalecer o conhecimento de sua marca e estreitar a comunicação com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

Todas as áreas da Companhia poderão indicar sugestões de entidades e projetos a serem patrocinados, ficando sob responsabilidade da Diretoria de Sustentabilidade deliberar, formalizar e gerir os patrocínios e doações

O documento estrutura e torna transparente os processos, possibilitando um diálogo aberto e participativo, com benefícios para as comunidades, meio ambiente e outros públicos e segmentos de interesse da empresa.

Além disso, esta Política tem o objetivo de orientar e auxiliar a conduta dos colaboradores da **Ambipar** quanto aos Patrocínios e Doações a serem concedidos em suas relações comerciais e institucionais para evitar situações que possam caracterizar qualquer forma de corrupção, bem como reforçar os padrões de ética e integridade presentes no Código de Conduta e Compliance da **Ambipar Group**.

É expressamente vedado o oferecimento de patrocínio com o intuito de obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independente da idoneidade da entidade a ser favorecida.

Do mesmo modo, é vedado o patrocínio para OSCs que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude, ou que sejam administradas, direta e indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos que tenham suas atividades relacionadas com o negócio da **Ambipar Group**.

Na hipótese de uma entidade a ser beneficiada ser administrada por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, mas suas atividades não possuírem ligação com o negócio da Companhia, a Doação será possível, desde que aprovada pelo Compliance.

Fica estabelecido que os contratos firmados com as entidades beneficiadas por Patrocínios oferecidos pela **Ambipar Group** devem conter expressamente cláusula anticorrupção, bem como, a obrigatoriedade de se observar de forma estrita o Código de Conduta e Compliance da **Ambipar Group** e a legislação vigente no país de sua concessão

5. CRITÉRIOS PARA PATROCÍNIO E DOAÇÃO

A **Ambipar** poderá patrocinar/apoiar projetos que tenham iniciativas com as seguintes atuações:

- i. **Socialmente Justo** - Projetos que envolvam as comunidades do entorno, que promovam a inclusão de minorias e grupos sub representados, que fomentem o comércio local;
- ii. **Ambientalmente Correto** – Projetos que promovam a conscientização ambiental; que desenvolvam ações que minimizem os impactos ambientais; que reportem suas emissões de CO₂, que compense as emissões dos escopos 1 e 2 do inventário de GEE; que utilize energia limpa.
- iii. **Engajamento Cultural** – Projetos que valorizem a cultura local, a regionalidade e as raízes dos países em que a **Ambipar** possui atividades, que promovam a convergência entre diferentes culturas e saberes; ou que valorize diferentes linguagens e representações artísticas.
- iv. **Bem-estar** - Projetos que estimulem as práticas esportivas e demais atividades físicas; que valorizem os hábitos saudáveis; ou que promovam o tratamento e/ou combate a doenças.
- v. **Economia Circular** – Projetos que tenham a gestão de resíduos eficiente; que façam coleta seletiva; que tenham parceria com cooperativas de reciclagem; ou que promovam ações para a redução da geração de resíduos.
- vi. **Equidade ambiental** - iniciativas que promovam a **justiça e equidade Ambiental**. Projetos que visam combater o racismo ambiental e reduzir as desigualdades no acesso a um ambiente seguro e saudável, especialmente para comunidades historicamente marginalizadas.
- vii. **Área de Influência** – Projetos cuja localidade esteja nas regiões de atuação da **Ambipar**.
- viii. **Comunicação eficiente** – Projetos que tenham plano de comunicação e/ou mídia, que apresentem as inserções publicitárias, que promovam a visibilidade da marca patrocinadora.
- ix. **Acessibilidade** – Projetos que ofereçam acessibilidade a pessoas com deficiência.
- x. **Gratuidade** – Projetos que ofereçam gratuidade total ou parcial de produto cultural,

acesso a evento cultural ou esportivo.

Somente serão selecionados projetos que atendam dois ou mais dos objetivos acima, que respeitem as regras desta Política e cumpram as finalidades das leis que estabelecem as diferentes modalidades de incentivo fiscal, observada a legislação de cada país em que a Companhia possui atividades.

A Ambipar, sempre que possível, participará ativamente, de conselhos, comitês, ou órgãos similares para debater o desenvolvimento local e contribuir para a construção de políticas públicas e/ou agendas coletivas de desenvolvimento sustentável.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Para a inscrição de Projetos, incentivados ou não, o proponente deverá ler integralmente a presente Política, bem como, o Código de Conduta e Compliance da **Ambipar Group** e, caso esteja de acordo, preencher o formulário de inscrição online disponível no site da **Ambipar**.

A Companhia realizará consultas junto a stakeholders relevantes, incluindo representantes da sociedade, comunidades, entre outros, sempre que possível/aplicável, para definição de prioridades de investimento.

A Ambipar, sempre que aplicável, priorizará projetos alinhados com políticas públicas existentes ou que estão sendo elaboradas para que se tornem relevantes em termos de abrangência e impacto, inclusive, mas não se limitando, a destinados a empoderar mulheres e comunidades afetadas pelo racismo ambiental e/ou tenham como público-alvo grupos minorizados.

Em se tratando de projetos incentivados, a Companhia, sempre que possível, avaliará a possibilidade de manutenção de investimentos mesmo quando os recursos oriundos de incentivos fiscais não estejam mais disponíveis, observando a legislação vigente aplicável.

A Ambipar busca estimular que os proponentes planejem ações de longo prazo para que tenham condições de autossuficiência financeira e organizacional dos projetos.

6.1 Da necessária realização de Due Diligence

A **Ambipar Group** conduzirá um processo de *Due Diligence* para todos os projetos candidatos a investimento social privado, a fim de garantir a idoneidade das organizações beneficiadas, mitigar riscos e proteger a reputação da empresa. Essa análise deverá abranger, entre outros pontos, a verificação da idoneidade da organização, a investigação de vínculos com Pessoas Politicamente Expostas (PEPs) e Agentes Públicos, a existência de mídia adversa, e a avaliação do projeto em si.

A área de Compliance será responsável por coordenar o processo de *Due Diligence*, trabalhando em colaboração com outras áreas relevantes, como Jurídico, Marketing e a Diretoria de Sustentabilidade. A aprovação final do Patrocínio dependerá da conclusão satisfatória da *Due Diligence* e da aprovação formal do Comitê 'PD' da **Ambipar**.

6.2 Comitê de Patrocínios e Doações (PD) da Ambipar

O Comitê de Patrocínios e Doações da Ambipar é formado por representantes das áreas de Sustentabilidade, Comunicação e Compliance da empresa, que atuarão conforme previsto no PEPPD

Nenhum Patrocínio incentivado poderá ser contratado antes da aprovação do Comitê 'PD' (Comitê de Patrocínios e Doações).

Todas as regras desta Política poderão ser alteradas pela **Ambipar** independentemente de aviso prévio, e estarão sempre disponíveis para consulta no site <https://ambipar.com/parcerias-e-patrocínios/>.

A **Ambipar** se reserva o direito de cancelar, a qualquer tempo, o processo de Patrocínio relativo a Projetos envolvidos em questionamentos que ofendam os princípios e regras estabelecidos no Código de Conduta e Compliance da **Ambipar Group** **DAS DOAÇÕES**

A realização de Doações será apreciada e realizada observada as vedações expressas constantes desta Política e do PEPPD, bem como, o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade e deverão ser aprovadas, após parecer do Comitê 'PD'.

As Doações não poderão ser oferecidas, prometidas ou concedidas para se obter vantagem inadequada ou com o intuito de influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, entre outros.

É expressamente vedada a realização de doações para organizações da sociedade civil que tenham histórico de envolvimento com corrupção ou fraude, bem como, para organizações administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com a **Ambipar Group**.

A **Ambipar Group** poderá realizar doações com fins de estabelecer relação institucional, seja por meio de cooperação, parceria ou apoio a entidades culturais, científicas, educacionais e públicas, desde que estejam conforme os objetivos estratégicos e valores da empresa.

É estritamente proibido fazer Doações para Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que estejam sob suspeita de terem cometido atos de corrupção ou fraude, ou que sejam geridas por PEPs ou Agentes Públicos.

7.1 Doações Políticas

A **Ambipar Group** proíbe qualquer forma de contribuição financeira em campanhas políticas, seja em qualquer nível federativo, ainda que autorizado pela legislação do país em questão. Não é permitida a transferência de valores ou oferta de benefícios a candidatos políticos, ou

partidos políticos, mantendo a **Ambipar Group** em uma posição de imparcialidade e neutralidade durante quaisquer eleições.

7.2 Documentação do Ato de Doação

Para assegurar a integridade da **Ambipar Group** em atividades de Doações, é essencial formalizar essas operações com documentação apropriada, que especifique claramente os valores e os beneficiários, assegurando a efetiva realização da Doação, observados os fluxos estabelecidos no PEPPD.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os projetos apoiados pela Ambipar deverão reportar os resultados dos projetos, por meio de indicadores previamente estabelecidos pela Ambipar e Organização proponente, conforme estabelecido no PEPPD. **DESCCLASSIFICAÇÃO**

Serão prontamente desclassificados do processo de seleção os Projetos:

- i. Que estejam maculados por qualquer tipo de fraude ou ilegalidade, ou descumpram esta Política;
- ii. De proponentes que estiverem com prestação de contas em atraso ou com pendências junto às autoridades;
- iii. De proponentes que apresentem débitos junto à **Ambipar** ou estejam em situação irregular; e
- iv. Que tenham como proponente, direta ou indiretamente, funcionários da **Ambipar** ou seus parentes de primeiro grau.

9. REGISTROS CONTÁBEIS

Todas as transações envolvendo Doações e Patrocínios devem ser registradas com detalhamento adequado e de maneira fidedigna ao que esteja realmente acontecendo, refletindo a natureza exata da transação nos livros e registros da **Ambipar Group**, **observados os parâmetros estabelecidos na PEPPD.** **MONITORAMENTO**

A Ambipar estabelecerá indicadores de acompanhamento de metas estabelecidas, visando permitir o monitoramento e avaliação dos resultados, reportando, sempre que possível/permitido, os resultados, observados os parâmetros estabelecidos no PEPPD.

10. VIOLAÇÕES E PENALIDADES

O não cumprimento desta Política será considerado infração ao Código de Conduta e Compliance da **Ambipar Group** ou **Ambipar Group**, inclusive poderá ser considerada violação da legislação brasileira ou de outros países em que a **Ambipar Group** atue, e sujeitará os infratores às Medidas de Consequências previstas na Política de Gestão de Consequências da **Ambipar Group**.

11. VIGÊNCIA

A Área de Compliance avaliará a adequação desta Política **bianualmente**, a fim de verificar a conformidade desta Política com as responsabilidades de cada Executivo, bem como com o volume de trabalho do cargo, com os negócios desenvolvidos pela **Ambipar Group** e com sua situação econômico-financeira no exercício social em questão.

Este documento entra em vigor em na data de aprovação pelo Conselho de Administração.